	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

**A DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DINFO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
-UERJ, no uso de suas atribuições legais, estabelece:**

Art. 1º: Para fins de normatização do Serviço de Hospedagem de máquinas servidoras no Data Center UERJ, gerenciado pela Diretoria de Informática - DINFO/UERJ, com vistas a definir as responsabilidades das partes envolvidas.

Capítulo I


Condições para a hospedagem de máquinas servidoras no Data Center UERJ

Seção I

Condições Gerais

Art. 2º: Para que uma máquina servidora seja hospedada no Data Center UERJ é preciso que sejam atendidas as seguintes condições técnicas:

- I. A máquina servidora deve ser de rack;
- II. A máquina servidora deve pertencer a um Componente Organizacional da UERJ ou a algum projeto, programa, grupo de pesquisa ou laboratório pertencente a um Componente Organizacional da UERJ;
- III. O Componente Organizacional deverá consultar previamente a DINFO/UERJ a fim de verificar a disponibilidade de espaço nos racks do Data Center UERJ;
- IV. O Componente Organizacional deverá consultar previamente a DINFO/UERJ a fim de verificar a compatibilidade entre o modelo do servidor e modelo do rack disponível no Data Center UERJ para a hospedagem;
- V. A DINFO/UERJ hospeda as máquinas servidoras na faixa 152.92.4.x. Caso o Componente Organizacional deseje manter a máquina servidora em sua faixa de rede, deverá consultar previamente a DINFO/UERJ sobre a viabilidade técnica.

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

Art. 3º: Para hospedar uma máquina servidora no Data Center UERJ, o Componente Organizacional deve preencher o formulário de Requerimento de Hospedagem de Máquina Servidora. O formulário está disponibilizado no site da DINFO/UERJ, a saber www.dinfo.uerj.br.

Art. 4º: A máquina servidora será hospedada no Data Center UERJ e estará disponível para acesso após verificação e validação cumulativa das seguintes condições:


- I. Registro conforme as condições técnicas e administrativas constantes na presente Ordem de Serviço;
- II. O responsável pela máquina servidora deverá ser o responsável nomeado para o Componente Organizacional ou indicado por este;
- III. No caso de manter a máquina servidora no faixa de rede da unidade, o número IP deverá ser informado.

§1º: Caso não seja indicada a correta informação, a máquina servidora não será instalada no Data Center UERJ.

§2º: A máquina servidora será desconectada da rede de dados da UERJ e Internet por motivos decorrentes da aplicação da presente Ordem de Serviço, da lei ou de decisão judicial ou arbitral.

Art. 5º: Para a hospedagem de uma máquina servidora no Data Center UERJ é necessário que o Componente Organizacional solicitante possua:

- I. Diretor da Unidade - assume integralmente a responsabilidade pela máquina servidora hospedada, pelo licenciamento dos programas instalados e pelos serviços disponibilizados por esta;

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

II. Responsável pela máquina servidora - responsável pela gestão do processo de registro/manutenção da máquina servidora. Pode ser o próprio Diretor da Unidade ou uma pessoa indicada por ele. Deverá fornecer e manter atualizados os dados informados quando do registro, quer para as questões administrativas, quer para as questões técnicas, não tendo a DINFO/UERJ qualquer tipo de responsabilidade por dificuldades de contato resultantes da não atualização ou incorreção destes dados;


§1º: Caso o Componente Organizacional opte por administrar a máquina servidora instalada no Data Center UERJ também será necessária a indicação de:

I. Responsável técnico – Cabe-lhe a administração técnica da máquina servidora, responsabilizando-se pela configuração da mesma. Deverá ter conhecimentos técnicos, disponibilidade para receber e avaliar relatórios sobre problemas e, se for o caso, tomar as ações necessárias para resolvê-los. O responsável técnico será devidamente notificado dos problemas de natureza técnica que decorram do processo de registro/manutenção da máquina servidora. Deverá ser possível contatar o responsável técnico através do endereço eletrônico indicado no formulário de Requerimento de Hospedagem de Máquina Servidora e /ou por telefone.

Art. 6º: Qualquer questão relativa à hospedagem de máquinas servidoras deve ser dirigida para o serviço de hospedagem de máquinas servidoras por meio do email helpdesk@uerj.br ou telefone número 2334 0340 (horário de atendimento – dias úteis, das 8 às 19 horas).

Art. 7º: As questões de natureza administrativa serão tratadas direta e exclusivamente com o responsável pela máquina servidora e as de natureza técnica com o respectivo responsável técnico, quando for o caso.

§1º: A DINFO/UERJ utilizará o correio eletrônico como meio de contato preferencial com os diversos responsáveis pela máquina servidora, apenas recorrendo a outros meios quando este não estiver disponível.

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

§2º: Reputar-se-ão sempre como válidas e entregues as notificações enviadas para os endereços e números de contato indicados no formulário de cadastramento.

Seção II

Infraestrutura do Data Center UERJ

Art. 8º: O Data Center UERJ possui:

- I. Rede elétrica estabilizada, conectada ao sistema de no-break e gerador da UERJ;
- II. Acesso à rede de dados da UERJ e da Rede Rio de Computadores;
- III. Climatização apropriada;
- IV. Monitoramento 24/7 (24horas/7dias na semana).


Art. 9º: O acesso ao Data Center UERJ só será permitido às pessoas previamente indicadas no formulário de Requerimento de Hospedagem de Máquina Servidora.

§1º: O Data Center UERJ funciona 24 horas por dia, mas o acesso a máquina servidora fora do horário de atendimento (artigo 6.º) só poderá ser efetuado mediante agendamento com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência.

§2º: A visita será monitorada pelo técnico de operação da DINFO/UERJ, que indicará a localização da máquina servidora no Data Center UERJ.

§3º: Não será permitida qualquer intervenção em outra máquina servidora e/ou ativo de rede dentro do Data Center UERJ.

Art. 10º: A DINFO/UERJ também oferece para as máquinas servidoras com administração pelo Componente Organizacional o serviço de monitoramento da máquina e dos aplicativos

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

instalados na mesma.


§1º: Caso a unidade tenha interesse em utilizar o serviço, deverá indicar no formulário de Requerimento de Hospedagem de Máquina Servidora.

§2º: O responsável técnico deverá instalar o agente do programa de monitoramento, a fim de viabilizar a coleta dos dados pelo mesmo.

§3º: A DINFO/UERJ informará aos responsáveis indicados no formulário de Requerimento de Hospedagem de Máquina Servidora a Uniform Resource Locator (URL) para consulta aos relatórios de monitoramento, assim como, o login e a senha de acesso.

Art. 11º: Para que as máquinas servidoras de Componentes Organizacionais hospedadas no Data Center UERJ tenham a administração da DINFO/UERJ é preciso que sejam atendidas as seguintes condições técnicas:

- I. O Componente Organizacional deverá entrar em contato com a DINFO/UERJ para relatar o serviço a ser instalado e configurado na máquina servidora para verificar a viabilidade técnica da DINFO/UERJ em administrá-lo, antes de formalizar a solicitação;
- II. O Componente Organizacional deverá indicar no formulário de Requerimento de Hospedagem de Máquina Servidora que a administração da máquina servidora ficará a cargo da DINFO/UERJ;
- III. O Componente Organizacional será responsável pela aquisição da máquina servidora e de peças de reposição, sempre que se fizer necessário;
- IV. O Componente Organizacional será responsável pelo fornecimento de todas as licenças de uso dos programas necessários para a instalação da máquina servidora;
- V. Não será permitida a hospedagem de máquinas servidoras de Componentes Organizacionais com administração pela DINFO/UERJ para serviços que já são disponibilizados em máquinas servidoras corporativas, como por exemplo: correio eletrônico, servidor de aplicação apache/PHP, banco de dados MySQL ou PostgreSQL;


	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

Para estes serviços o Componente Organizacional pode solicitar a utilização destas máquinas servidoras corporativas;

- VI. As cópias de segurança e os filtros de pacotes necessários para a proteção do ambiente computacional nestas máquinas servidoras serão de responsabilidade da DINFO/UERJ. Contudo, os insumos necessários para o armazenamento das cópias de segurança deverão ser fornecidos pelo Componente Organizacional;
- VII. Os serviços serão instalados em ambiente virtualizado, o que diminui o tempo de restauração do ambiente em caso de sinistro, além de permitir a alocação dos recursos computacionais excedentes desta máquina servidora para outros serviços da UERJ, sem prejuízo dos serviços do Componente Organizacional.

Art. 12º: Fica VEDADA a utilização da máquina servidora hospedada no Data Center UERJ para:

- I. Transmitir ou armazenar qualquer informação, dado ou material que viole qualquer lei federal, estadual ou municipal;
- II. Disponibilizar ou armazenar quaisquer materiais com direitos reservados, de propriedade intelectual ou com copyright, incluído MP3, MPEG, ROM ou emuladores ROM, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso de programas alheios, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal;
- III. Promover ou prover informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam a dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;
- IV. Disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material de cunho racista, neonazista, anti-semita ou qualquer outro que venha a atentar contra a integridade moral de terceiros ou grupos da sociedade;
- V. Transmitir, armazenar ou divulgar qualquer material relacionada a hacking/cracking,

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

incluído links para outros sites com conteúdo desse tipo;

VI. Hospedar conteúdo adulto ilegal e/ou inapropriado;

VII. Armazenar arquivos, programas ou scripts que permitam o acesso de hackers ao sistema.

Seção III

Monitoramento e notificação

Art. 13º: Compete à DINFO/UERJ apreciar e decidir sobre a conformidade dos registros efetuados com as normas constantes na presente Ordem de Serviço.


§1º: A DINFO/UERJ fará uso de um mecanismo de monitoramento das máquinas servidoras hospedadas no Data Center UERJ. Caso algum comportamento anormal seja detectado na rede de dados cuja origem seja proveniente da máquina servidora em questão, a DINFO/UERJ desconectará a máquina da rede de dados da UERJ e Internet e notificará os responsáveis para que procedam as devidas correções do sistema.

§2º: A DINFO/UERJ desconectará a máquina servidora da rede de dados UERJ e Internet a qualquer tempo se algum item relacionado no Artigo 12 º for detectado.

§3º: A DINFO/UERJ poderá efetuar um controle a posteriori, relativo à legitimidade e base de registro, a fim de aferir o cumprimento da presente Ordem de Serviço.

Art.14º: Nos casos previstos no artigo 13, §3º e sempre que a DINFO/UERJ entenda, poderá ser solicitado ao Componente Organizacional, responsável pela máquina servidora, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentação de cópia(s) do(s) documento(s) de suporte ao registro.

§1º: O acesso da máquina servidora a rede de dados UERJ e Internet será removido de imediato se, o Componente Organizacional não cumprir o prazo estabelecido no *caput* deste artigo ou, em apresentando os documentos solicitados, verificar-se que não foi cumprida alguma das condições previstas na presente Ordem de Serviço.

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

Capítulo II

Licenciamento, Atualizações e Cópias de Segurança

Art. 15º: É de inteira responsabilidade do Componente Organizacional em relação às máquinas servidoras hospedadas no Data Center UERJ com administração pelo próprio Componente Organizacional :


- I. O licenciamento dos programas instalados na máquina servidora;
- II. Manter atualizados os programas instalados na máquina servidora, a fim de evitar a exploração de eventuais falhas por hacker/cracker;
- III. Habilitar os mecanismos de filtro de pacotes na máquina servidora, visando evitar invasões por hacker/cracker ao sistema;
- IV. Fazer e manter cópias de segurança necessárias a restauração do sistema em caso de sinistro.

Art. 16º: O diretor e o responsável técnico pela máquina servidora autorizam que os dados de identificação da máquina servidora (IP e nome), bem como os respectivos contatos, sejam divulgados na Internet pela DINFO/UERJ, para consulta pelo público em geral, possibilitando a associação de um IP/nome ao seu Componente Organizacional e aos responsáveis pela gestão do mesmo.

Capítulo III

Alterações de Dados Cadastrais

Art. 17º: Para alterações dos dados constantes no cadastro deverá o contato respectivo, efetuar as alterações pretendidas e encaminhá-las em formulário próprio à DINFO/UERJ, as quais

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

serão devidamente processadas, salvo casos de anomalia.

§1º: A cada mudança de diretor de um Componente Organizacional que possua máquina servidora hospedada no Data Center UERJ, será necessário o preenchimento de um novo formulário de Requerimento de Hospedagem de Máquina Servidora, visando à atualização do cadastro.

Capítulo IV


Remoções

Art. 18º: Para proceder à remoção de uma máquina servidora do Data Center UERJ, o diretor do Componente Organizacional deverá enviar por escrito, um pedido nesse sentido, para os contatos indicados no artigo 6º.

Art. 19º: Uma máquina servidora é removida da rede de dados da UERJ e Internet quando chegar ao conhecimento da DINFO/UERJ uma das seguintes situações:

- I. Por força de decisão arbitral ou judicial;
- II. Verificação do previsto no §3º do artigo 12.º;
- III. Insuficiência e/ou incorreção dos dados fornecidos, impedindo a DINFO/UERJ de estabelecer contato com os responsáveis pela máquina servidora;
- IV. Falsidade dos dados de identificação dos contatos da máquina servidora;
- V. Mudança de diretor de um Componente Organizacional que possua máquina servidora, caso o novo diretor não formalize o novo registro, na forma do artigo 16º.

Art. 20º: A DINFO/UERJ notificará o diretor e o responsável pela máquina servidora indicando os motivos da remoção da máquina servidora da rede de dados da UERJ e Internet, a

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2013	11/09/2013	

qual se efetivará 8 (oito) dias úteis após o envio do referido e-mail, salvo no caso previsto onde a remoção é imediata (artigo 12.º e itens I e IV do artigo 19.º).

Capítulo V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21º: A presente Ordem de Serviço aplica-se a partir de 11 de setembro de 2013.

Art. 22º: Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Lúcia Oliveira
Diretora de Informática